



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.396
de 11 de junho de 2003

“Autoriza o Executivo a incluir como atividade curricular ou extracurricular aulas o idioma italiano”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a incluir como atividade curricular ou extracurricular nas escolas municipais de ensino fundamental o idioma italiano.

Parágrafo único. O Executivo adotará os procedimentos legais pertinentes para a inclusão referida no “caput”.

Art. 2º. Para integral cumprimento desta Lei, fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Consulado Geral da Itália e Federação das Entidades Culturais Ítalo-Brasileiras do Estado de São Paulo.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>Código</i>	<i>Proj/ativ.</i>	<i>Especificação</i>
05		<i>Secretaria Municipal de Educação</i>
02		<i>Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo</i>
1236100392	002	Manutenção da Unidade
3.1.90.00		<i>Aplicações Diretas</i>

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de junho de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 11 de junho de 2003, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

Vilma Vileigas
VILMA VILEIGAS